



LEI COMPLEMENTAR Nº 409 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 01 de janeiro de 2025 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 01. Nos termos do disposto do art.7º, inciso IV da Constituição Federal, fica garantido o salário mínimo nacional de R\$1.518,00 (Hum mil quinhentos e dezoito reais), vigente a partir de 01 de janeiro de 2025 aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, que se encontrar inserido nessa faixa salarial.

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá à R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos).

Art.02. Este Projeto de Lei entrará em vigor na data da sua publicação, seus efeitos retroagirão à 01 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Barra de Guabiraba-PE, 25 de fevereiro de 2025.

Diogo Carlos de Lima Silva
Prefeito

